



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.235.738/0001-08

www.itambaraca.pr.gov.br

CONTABILIDADE – e-mail: marcel@itambaraca.pr.gov.br

FONE: 3543-1224

LEI Nº. 1.373/2012

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e de conformidade com o art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$. 20.000,00 (Vinte mil reais) não previsto na Lei Orçamentária Anual nº. 1.351/2011 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
08.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.001.20.601.0027.2157	RECUPERAÇÃO DA FRALEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31741	20.000,00
TOTAL DO CREDITO			20.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação realizado através do **Termo de Convênio com a SEAB**, nos termos da Lei Federal n. 4.320/64, Art. 43, § 1º, II, discriminado abaixo.

PROGRAMA: RECUPERAÇÃO DA FRALEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS		
AUXILIO FINANCEIRO		
ORGÃO REPASSANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB		
CONTA CORRENTE: Caixa Econômica Federal C/C. nº. 272-8		
RUBRICA DA RECEITA: 17. 62. 99. 02.00.00		
VALOR DO CONVÊNIO: R\$. 20.000,00		
DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12/03/2012	ATE: 16032012	20.000,00
TOTAL DO EXCESSO		20.000,00

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis 1.266/2009 (PPA) e 1.334/2011 (LDO)

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, EM 12 de junho de 2012.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.235.738/0001-08

www.itambaraca.pr.gov.br

CONTABILIDADE – e-mail: marcel@itambaraca.pr.gov.br

FONE: 3543-1224

LEI Nº. 1.373/2012

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e de conformidade com o art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$. 20.000,00 (Vinte mil reais) não previsto na Lei Orçamentária Anual nº. 1.351/2011 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
08.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
08.001.20.601.0027.2157	RECUPERAÇÃO DA FRALEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31741	20.000,00
TOTAL DO CREDITO			20.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação realizado através do **Termo de Convênio com a SEAB**, nos termos da Lei Federal n. 4.320/64, Art. 43, § 1º, II, discriminado abaixo.

PROGRAMA: RECUPERAÇÃO DA FRALEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS		
AUXILIO FINANCEIRO		
ORGÃO REPASSANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB		
CONTA CORRENTE: Caixa Econômica Federal C/C. nº. 272-8		
RUBRICA DA RECEITA: 17. 62. 99. 02.00.00		
VALOR DO CONVÊNIO: R\$. 20.000,00		
DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12/03/2012	ATE: 16032012	20.000,00
TOTAL DO EXCESSO		20.000,00

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis 1.266/2009 (PPA) e 1.334/2011 (LDO)

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, EM 12 de junho de 2012.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal